

# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 26/89

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Senhor Lauro Lourenço Ruths, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação da área de 375,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados), tratando-se do Lote nº 13 (treze) da Quadra nº 182 (cento e oitenta e dois) do Loteamento Presidente Vargas, perímetro urbano desta cidade, à Igreja Adventista do 7º Dia.

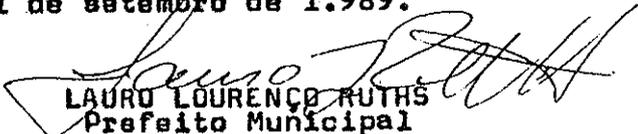
**Art. 2º** - O referido terreno será para que a Igreja Adventista do 7º Dia possa construir uma Capela para Cultos Religiosos;

**Parágrafo Único** - A referida Igreja terá o prazo de 1 (um) ano para construir a Capela no local, a qual deverá ser de alvenaria e com uma área mínima de construção de 120,00 m<sup>2</sup> (Cento e vinte metros quadrados), findo este prazo e nada sendo construído, o referido terreno reverterá ao Patrimônio Público Municipal;

**Art. 3º** - No caso da Igreja supra citada construir a Capela dentro do prazo estipulado por esta Lei, e mais tarde, venha a mesma ser desativada, o imóvel e demais benfeitorias, reverterão igualmente, ao Patrimônio Municipal;

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de setembro de 1.989.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal